



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA DE PESSOAL Nº 116/GM/MME, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.000899/2022-26, resolve:

Art. 1º Efetivar, por prazo indeterminado, a cessão solicitada por meio do Ofício nº 1103.2022-PRESID, de 30 de junho de 2022, com concordância da empresa de origem, nos termos do Ofício nº 227/2022/PR/CA-CPRM, de 8 de julho de 2022, do empregado abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Empregado: ANTONIO CARLOS BACELAR NUNES

Para: Senado Federal

Cargo: Assistente Parlamentar Júnior, AP-09

Ônus: Entidade cedente (art. 19 do Decreto nº 10.835, de 2021)

Art. 2º A presente cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido e findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado a sua empresa de origem ao término da cessão.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência do empregado.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso o empregado não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.7.2022 - Seção 2.